



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES NO CENTRO DE TRIAGEM AO COVID-19.**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados aos pacientes que procuram atendimento no Centro de Triagem ao COVID-19, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

**II – Contratada:** FLÁVIA SOUZA DOS SANTOS -ME, CNPJ 15.567.315/0001-92

**III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente dispensa em razão de a Administração necessitar adquirir, com urgência, os medicamentos (descritos e caracterizados no Termo de Referência e Solicitação de Compras) pela Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate e prevenção contra a COVID-19, o que, diante notória gravidade do caso, aguardar o procedimento normal de tramitação do processo licitatório, seria por demais temerário, considerando que não há previsão de exatidão quanto à sua conclusão. Ainda, diante do cenário atual por conta da pandemia que assola o mundo inteiro, fato esse que, inevitavelmente, por si só, contribuiria para uma demora ainda maior no tempo de conclusão do procedimento. Logo, a contratação encontra amparo legal.

**IV - Justificativa do preço:** Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total será de R\$ 15.700,00(quinze mil e setecentos reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

**JOÃO PEDRO LOPES DAITX**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 28 de agosto de 2020.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO**  
Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 52/2020/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados os pacientes que procuram atendimento no Centro de Triagem ao COVID-19 . Contratada: **FLÁVIA SOUZA DOS SANTOS -ME, CNPJ 15.567.315/0001-92**. Base legal: lei Federal 13.979/2020; Medida Provisória 926/2020; Lei 8.666/93, art. 24, IV; decreto municipal 18.394/2020; Valor: R\$ **15.700,00**. Rubrica: 10.04.2.283.33.90.32.00.00.00.00.45 11. (40150).

**São Borja (RS), 28 de agosto de 2020.**